



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

02 DE MARÇO DE 2021

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 096/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 096/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASSOURAS (TIPO VASSOURÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASSOURAS (TIPO VASSOURÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( dois ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA – ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 21.318.384/0001-65	
ENDEREÇO	R: PREFEITO INÁCIO JOSÉ FEITOSA, 411, CENTRO – MONTEIRO – PB CEP: 58500-000		
TELEFONE/EMAIL	EMAIL: vendas.jtaembalagens@hotmail.com (83)98730-2196		
NOME DO SIGNATÁRIO	JOELSON TAVARES DE ALMEIDA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 1	Vassourão para gari, Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos; Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado;Material das cerdas da vassoura:Fio tipo PET; Comprimento da cepa:30,0 cm;Altura das cerdas da vassoura:180,0 mm; Número de fileiras de cerdas da cepa:7 fileiras; Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m; Material do cabo da vassoura:Madeira MARCA:MUNDIAL	UND	3000	R\$15,00
ITEM 2	Vassourão para gari, Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos; Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado;Material das cerdas da vassoura:Fio tipo PET Comprimento da cepa:40,0 cmAltura da cerdas da vassoura:180,0 mm; Número de fileiras de cerdas da cepa:7 fileiras; Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m; - Material do cabo da vassoura Madeira. MARCA:MUNDIAL	UND	200	R\$17,00

TOTAL	R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
-------	---

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 096/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**  
J.T.A. Comercio De Artigos Descartaveis Ltda – Me

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (MADEIRITES, COMPENSADOS, CAIBROS, PORTAS E ACESSÓRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA,, em favor das Empresas: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 01.091.310/0001-21, com VALOR TOTAL DE R\$ 304.310,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e dez reais), vencedora dos itens, ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 102,00 (cento e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), TOTALIZANDO R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00 (sete reais), TOTALIZANDO R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 500,00 (quinhentos reais), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 500,00 (quinhentos reais), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 500,00 (quinhentos reais), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Empresa: **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 07.190.090/0001-70, com VALOR TOTAL DE R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), vencedora do **ITEM 3** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e**

cinquenta reais). Empresa: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 19.299.794/0001-64, com **VALOR TOTAL DE R\$ 33.750,00** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), vencedora dos itens, **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 110,00** (cento e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 345.310,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

Campina Grande, 01 de março de 2021.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 2.05.004/2021/SEMAS/PMCG

**INSTRUMENTO:** Termo DE CONTRATO N° 2.05.004/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e confort comércio de colchões Ltda. **OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO INFANTO JUVENIL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação N° 2.05.003/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, Lei n° 8.666/93, alterada Lei n° 8.666/93, alterada. **FUNCIIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115/ 08.244.1017.2116/ 08.244.1017.2121. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 1001/1311. **SIGNATÁRIOS:** JOELMA MARTINS DOS SANTOS E SIMONE DE AMORIM FARIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.794,76 (CATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2021.

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n° 2.05.003/2021/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.003/2021/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONFORT COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – CNPJ: 26.699.677/0001-41** para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO INFANTO JUVENIL, ADULTOS E SUAS FAMILIAS**, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 14.794,76** (catorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), cujas despesas correrão á

conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1017.2115/ 08.244.1017.2116/ 08.244.1017.2121  
Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos: 1001/1311.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2021.

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 10.571.183/0001-59, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de março de 2021.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.07.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.497,30 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 099/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 04 122 2001 2039 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE MARÇO DE 2021.

**ROSÁLIA BORGES LUCAS**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 2.08.017/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E

EMPRESA KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais **12 (DOZE)** MESES A CONTAR DE 03/03/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, e **TOMADA DE PREÇO Nº 2.08.002/2019 /SECOB/ PMCG.** **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E KELVIN MARQUES ESTEVES. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.174/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.174/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PELO PERÍODO DE 90 DIAS. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ Nº 16.417.577/0001-33 NO VALOR DE R\$ 351.671,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA E HUM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.302.1010.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL. 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).

Campina Grande, 18 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.148/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.148/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 602 DIAS. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 73.008.682/0001-52 NO VALOR DE R\$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 11 Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.701/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS UNIDADES DE SAÚDE (UBSF), CAP'S, SAE, CER, JUDICIAL CERESTE, CERAST E ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 12 MESES.** H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: **FRADEL-MED INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LT** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.916.028/0001-07, com o valor global de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), **W FELIPE DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.099.366/0001-10, com o valor global de R\$ 92.668,76 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIREL** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32 com o valor global de R\$ 98.420,49 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90 com o valor global de R\$ 106.584,42 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.782.385/0001-40 com o valor global de R\$ 21.441,01 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.619.992/0001-56 com o valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), **GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.531.888/0001-12 com o valor global de

R\$ 96.224,00 ( NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), **MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTO** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.827.087/0001-48 com o valor global de R\$ 235.746,12 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE SENTAVOS). O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 753.584,80 (SETESENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) n.º.16.701/2020 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário Municipal de Saúde

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.076/2021**

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei N.º. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HEMODIÁLISE, PARA SUPORTE NO SETOR DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.440.590/0001-36, com o valor global de R\$ 2.166.900,00 (dois milhões e cento e sessenta e seis mil e novecentos reais). O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 2.166.900,00 (dois milhões e cento e sessenta e seis mil e novecentos reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) n.º.16.076/2021 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2021.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário Municipal de Saúde

### **EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°0018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.701/2020 PROCESSO N° 16.701/2020**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA, ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S), HOSPITAIS,

CAP'S, SAE, CER, JUDICIAL CEREST, CERAST E ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) FRADEL-MED INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.916.028/0001-07- 1º lugar do Item: 18, 19, 20 perfazendo o valor total de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). 2) W FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.099.366/0001-10-1º lugar do Item: 86,87,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,107,109,110,112,115,118,119 20 perfazendo o valor total de R\$ 92.668,76 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). 3) MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32 1º lugar do Item: 36,85,104,105,116,117 perfazendo o valor total de R\$ 98.420,49 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). 4) PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90 1º lugar do Item: 27, 28,29,30,32,33,35,37,38,39,40,41,51,52,108,120 perfazendo o valor total de 106.584,42(CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). 5) COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.782.385/0001-40 1º lugar do Item: 14,15,70,71,72,73,74,76,77,78,79,80,81 perfazendo o valor total de: R\$ 21.441,01(VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO). 6) PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.619.992/0001-56 1º lugar do Item: 2,3,4,5,6,7,8,10 perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS). 7) GVFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.531.888/0001-12 1º lugar do Item: 82,83,84 perfazendo o valor total de R\$ 96.224,00 ( NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). 8) MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTO inscrita no CNPJ sob o n.º 38.827.087/0001-48 1º lugar do Item: 9,11,12,13,16,17,31,34,42,43,44,45,46,47,48,49,50,67,68,69,75,88,89,106,111,113,114 perfazendo o valor total de R\$ 235.746,12 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE SENTAVOS).

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário Municipal de Saúde

### **EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.076/2021 PROCESSO N° 16.076/2021**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HEMODIÁLISE, PARA SUPORTE NO SETOR DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA

GRANDE, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.440.590/0001-36 - 1º lugar do Item: 1, perfazendo o valor total de R\$ 2.166.900,00 (dois milhões e cento e sessenta e seis mil e novecentos reais)

**FILIPPE ARAÚJO REUL**  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE CULTURA

A Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande apresenta, por meio desta, as orientações para prestação de contas do subsídio mensal e contrapartida para espaços culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais e premiados do Município de Campina Grande-PB, de acordo com a Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e em conformidade com o Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, nos termos que seguem:

**CONSIDERANDO** determinação do artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 para a necessidade de ampla publicidade e transparência à prestação de contas exigidas acerca do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e das iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º;

**CONSIDERANDO** determinação do artigo 10, caput, da Lei Federal de nº 14.017/2020 e do artigo 7º, caput, do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, quanto ao prazo que o beneficiário do subsídio tem para apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e as informações sobre a utilização do subsídio para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário descritos nos §§1º e 2º do artigo 7º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** determinação do artigo 6º, § 4º, do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, quanto à contrapartida das entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º do mesmo decreto;

**CONSIDERANDO** a presença de algumas informações divergentes na cartilha anteriormente publicada, devendo aquela ser desconsiderada;

A Secretaria de Cultura de Campina Grande **ORIENTA** aos beneficiários dos subsídios quanto à prestação de contas do **Edital de nº 009/2020**:

1. Os proponentes habilitados nos editais da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande para recebimento dos subsídios do **Edital de nº 009/2020**, deverão apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura **em até 120 (cento e vinte) dias após a data do recebimento do subsídio.**

2. Para o **Edital de nº 009/2020**, a comprovação da execução financeira da utilização adequada do recurso público e de que os recursos recebidos foram utilizados para a manutenção do espaço cultural deverão ser feitas por meio de relatório descritivo e relatório financeiro em planilha já fornecida, acompanhado de comprovantes de despesas: **a)** Extratos bancários da conta onde foi depositado o recurso, do mês de recebimento do recurso até o mês de conclusão da execução (recomenda-se o apontamento do valor debitado para as despesas); **b)** Notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites e contracheques de funcionários permanentes, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; **c)** Contas de consumo, boletos bancários ou guias de impostos com os comprovantes de pagamento por transferência, depósito ou PIX, etc.

2.1. Só serão aceitas despesas cujos meses de referência ou fato gerador ou vencimento correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID-19 até data limite da prestação de contas em 2021.

2.2. Poderá haver, entre o orçamento proposto e o executado, o remanejamento entre as categorias aprovadas no montante equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor total.

2.3. Os remanejamentos procedidos devem ser devidamente justificados por meio de um relatório descrevendo a justificativa, que acompanhará a prestação de contas.

2.4. Remanejamentos que, em conjunto ou isoladamente, superarem o percentual fixado ensejarão a desaprovação total ou parcial da prestação de contas com as implicações e as cominações legais pertinentes.

3. Serão aceitos como comprovantes notas fiscais, que devem conter CNPJ ou Inscrição Estadual e/ou Municipal ou CPF da pessoa física do representante da empresa, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, e nome da pessoa física ou jurídica contratada, com valor unitário e total.

3.1. Serão aceitas contas em nome do CPF do representante legal e seus sócios, desde que o endereço seja o mesmo da empresa. A natureza do gasto deve estar descrita no documento.

3.2. No caso de contas de consumo, boletos de pagamento ou guias de tributos, estes deverão ser anexados à prestação de contas, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamentos.

4. Os pagamentos de pessoas físicas poderão ser comprovados por Nota Fiscal de Serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA. Para pagamento via RPA deverão ser observados os recolhimentos de impostos.

**4.1 Os pagamentos de pessoas físicas também poderão ser comprovados por meio de recibo simples em valores compatíveis com o mercado, estando presentes nome e CPF do receptor.**

5. Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC ou Guia de Recolhimento - GRU, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, e anexados os comprovantes ao relatório descritivo e financeiro da prestação de contas.



A Secretaria de Cultura de Campina Grande **ORIENTA** aos beneficiários dos subsídios quanto à prestação da contrapartida:

6. Os territórios e espaços culturais contemplados no **Edital de nº 009/2020**, beneficiados com o subsídio previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc, são obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

7. Os proponentes e premiados dos **Editais de nº 002, nº 003, nº 004, nº 005, nº 006, nº 007 e nº 008/2020**, deverão realizar a contrapartida conforme apresentado no cadastro na data e período determinados por calendário a ser elaborado e antecipadamente divulgado pela Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande, **levando-se em consideração as características e peculiaridades de cada edital no item DAS OBRIGAÇÕES.**

8. Conforme característica e peculiaridade de cada edital, as realizações das atividades contrapartidas podem ocorrer em espaços públicos de sua comunidade, ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

9. Devem ser incluídas, juntamente a logo do subsidiário, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura e do Governo Federal, no material de divulgação e execução das atividades e obras.

9.1 Prints com as postagens do material, propagandas, fotos e qualquer outro tipo de material de divulgação devem ser anexados no ato de comprovação da execução da contrapartida.

10. As divulgações e promoções durante e após os eventos da contrapartida e das obras realizadas, devem conter as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura e do Governo Federal, incluídas junto as do subsidiário.

10.1. Prints com as postagens e fotos do evento devem ser anexados na prestação de contas, comprovando a presença das referidas logomarcas nas divulgações do evento pós contrapartida.

11. A comprovação da contrapartida deve ser feita por meio de relatório descritivo, já fornecido nos editais, que comprove as atividades de contrapartida, conforme previsto no ato da inscrição, por meio de fotos, vídeos, material de divulgação, *prints* de redes sociais e matérias da imprensa **até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**Não emitam falsas informações, certifique-se que todas as notas, recibos e demais comprovações são autênticas.**

Oportunize-se a ampla divulgação deste documento.

Campina Grande – PB, 24 de fevereiro de 2021.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura do Município de Campina Grande

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 15 de março de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM GASOTERAPIA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO, OBTENÇÃO E/OU GERAÇÃO DOS GASES (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL), PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE GERIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 02 de março de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
 Pregoeiro Oficial

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.830/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.830/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DE CAMPINA GRANDE, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 24513574000/1150-05; 1160-24; 1160-12; 1160-11; 1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. Data de abertura das propostas: 17/03/2021, às 09h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 17/03/2021, às 09h00min - Horário de Brasília. Local: [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de

07h00min as 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [licitacaoaudepmcg@hotmail.com](mailto:licitacaoaudepmcg@hotmail.com).

Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2021.

**ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**

Pregoeira Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de dispositivos delimitadores de tráfego, tachão e tachas (sinalização horizontal), para atender as necessidades da Superintendência de trânsito e transportes Públicos. Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 15 de Março de 2021**. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 15 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttppcampina.licita@gmail.com](mailto:sttppcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpeg.com.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Campina Grande - PB, 24 de Fevereiro de 2021

**ARLAN RAMOS LUCAS**

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DA  
SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA 01/2021-00001CMCG – TÉCNICA E PREÇO**

A Câmara Municipal de Campina Grande por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de sorteio realizado em 02 de março de 2021, às 9:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da **Tomada de Preço 1/2021 – Melhor Técnica**, tendo como objeto a Contratação de Agência de Publicidade, para prestar serviços de publicidade institucional e de informar o público em geral da Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a seguir relacionadas:

**SUBCOMISSÃO:**

- Massilon Gonzaga - Jornalista, Radialista e professor de Jornalismo da UEPB;

- Ana Papes - Jornalista, do quadro efetivo da Prefeitura de Campina Grande;

- Lindbergh Santana - Jornalista e servidor comissionado da Prefeitura de Campina Grande;

**SUPLENTES:**

- Rafael de Araújo Alves - Jornalista e Assessor de Imprensa;

- Antônio Nunes - Jornalista. 40 anos de carreira;

- Geovaldo Vieira de Carvalho - Jornalista, com 40 anos de carreira;

- Orlando Ângelo - Jornalista e Professor de Jornalismo da UEPB;

- Carla Borba - Jornalista, do quadro efetivo da Prefeitura de Campina Grande;

- Francisco Audírio Nogueira - Publicitário, com 50 anos de carreira.

Campina Grande/PB, 02 de março de 2021.

**AFONSO GONÇALVES DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ MARINALDO CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

**SEPARATA DO  
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB